LEI MUNICIPAL Nº 5.371/99

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a firmar Convênio com as Entidades: Patronato Santo Antônio, Mitra Diocesana de Passo Fundo, Paróquia São José, Paróquia Nossa Senhora de Fátima, Associação de Moradores do Bairro Profilurb- Sommer e Hospital Comunitário de Carazinho para funcionamento de escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a firmar Convênio com a Sociedade Civil Servos da Caridade para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Patronato Santo Antônio.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a firmar Convênio com as entidades abaixo relacionadas, para o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil Padre Gildo, Arthur Milton Arnold, Dr. Ataídes Conceição Osório e São Lucas:

- Mitra Diocesana de Passo Fundo
- Paróquia São José
- Paróquia Nossa Senhora de Fátima
- Associação de Moradores do Bairro Profilurb-Sommer
- Hospital Comunitário de Carazinho

Art. 3º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a firmar Convênio com a Mitra Diocesana de Passo Fundo, Paróquia Nossa Senhora de Fátima para o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Aristides Gabriel Haeffner.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da
Administração
MTL/idc